



Número: **0059735-63.2019.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção B da 24ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.437,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CID JEAN VALDEVINO DA SILVA (INTERESSADO (PGM))</b>	
	<b>Roselane Maria Barbosa da Silva (ADVOGADO(A))</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO - REQUERIDO)</b>	
	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))</b> <b>ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>

Outros participantes	
<b>PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
188911832	21/11/2024 14:04	<a href="#"><u>Certidão (Outras)</u></a>	Certidão (Outras)

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0059735-63.2019.8.17.2001

INTERESSADO (PGM): CID JEAN VALDEVINO DA SILVA

ESPÓLIO - REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO, CUSTAS E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 12/11/2024.

Certifico ainda que não há valores de custas, taxa judiciária e despesas pendentes de recolhimento, posto que já satisfeitas, nos termos da sentença de ID 185203393 e, que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

[Página Inicial](#) » [Guias Pagas por Processo](#) »

**Número do Processo(NPU): 0059735-63.2019.8.17.2001**

**Guias Pagas**

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104

Guia	Parcela	Tipo de Receita	Classe CNJ / Incidência	Valor Declarado	Data de Pagamento	Valor Pago
<a href="#">0001609783</a>	1/1	Intermediaria	Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisório ou definitivo anterior a 05/03/2021	R\$ 11.279,19	02/09/2024	R\$ 398,42

« « « » » »

Total Pago: R\$ 398,42

RECIFE, 21 de novembro de 2024.

**TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Este documento foi gerado pelo usuário 008.\*\*\*.\*\*-05 em 22/11/2024 17:09:07

Número do documento: 24112114045382500000184208817

<https://pje.cloud.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112114045382500000184208817>

Assinado eletronicamente por: TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS - 21/11/2024 14:04:53

Num. 188911832 - Pág. 1